

Sinal aberto para

ORREIO BRAZILIENSE

CIDADE

invasão de área pública

JÚLIO MOSQUERA

A inexistência de uma política supervisora de logradouros públicos em Brasília colabora na formação de um cenário de aproveitamento e desmando na cidade. Ao lado dos estabelecimentos comerciais que há muito se apoderam de áreas pertencentes ao Governo, órgãos, entidades e mesmo blocos residenciais reforçam uma prática que já demonstra predominância em alguns setores. Fecham-se os estacionamentos situados em espaço de propriedade do GDF transformando-os em privativos de funcionários, moradores e autoridades.

O Detran, responsável pela fiscalização dos estacionamentos, afirma não dispor de meios para coibir todos os abusos e pede a colaboração da Secretaria de Viação e Obras. "Para agirmos teríamos que saber quais os edifícios que não são donos das projeções", justifica o diretor-geral do órgão, Dilson de Almeida. A falta de vistorias ostensivas também se justifica sob a ótica da "prioridade".

Com a maioria dos servidores deslocados para as funções relativas ao trânsito, o Detran se limita a atuar diante de denúncias. O problema desse tipo de procedimento é que grande parte da população desconhece o Código Nacional de Trânsito. Fica facilitada a manobra. O pretexto utilizado recebe ressonância nas solicitações dos proprietários de veículos. "Fechamos os estacionamentos para evitar o roubo de car-

ros", defendem-se os infratores.

A situação se apresenta ainda mais grave nas localidades onde conseguir uma vaga requer verdadeira ginástica e boa dose de paciência. No Setor de Autarquias Sul, por exemplo, os visitantes da Portobrás devem se contentar em disputar cerca de 15 lugares. O estacionamento mais amplo, com capacidade oito vezes superior, está bem guardado por um cercado e na única entrada um guarda vigia o acesso de qualquer pessoa.

A reportagem do **CORREIO BRAZILIENSE** reivindicou autorização para estacionar seu veículo apenas "por alguns minutos", e a resposta veio de forma lacônica, evitando novas interpelações: "Aqui só pode ficar se for funcionário", respondeu o segurança. Em confronto ao artigo 30 do Código Nacional de Trânsito, em vários outros pontos também se impede a circulação de carros e pedestres.

O Superior Tribunal de Justiça, ainda no Setor de Autarquias Sul, cerca com corrente a passagem de automóveis dos que não estejam prestando serviço ao órgão. As demais pessoas restam as poucas vagas situadas em um pedaço de terra batida ao lado do prédio. A Caixa Econômica Federal também privatiza o estacionamento. Mas nesse caso específico, o diretor-geral do Detran informa que "a projeção é de propriedade do próprio banco".

Outra que possui autorização para manter vagas exclusivas dos funcionários é a Telebrasília. Uma porta-

ria do secretário de Segurança Pública, João Manoel Brochado, designou a área, no Setor Bancário Sul, como de prioridade à segurança. Mas a certeza de Dilson não vai muito mais longe. "Para definirmos ao certo quem burla a lei, seria preciso um estudo detalhado em toda a cidade", explica.

De acordo com a resolução nº 592/82, "as áreas destinadas ao estacionamento de veículos nas vias terrestres abertas à circulação serão estabelecidas pela autoridade com jurisdição sobre as correspondentes vias públicas". Se o Detran, que concede a licença, não possui mecanismos de controle das "invasões", o quadro tende a se manter: ocupa quem quer até o surgimento de uma denúncia.

E as denúncias podem acabar sem fundamentação, conforme ocorreu com o Hotel Nacional. A partir do instante em que foram proibidos de utilizarem o estacionamento do hotel — restrito aos hóspedes —, muitos profissionais liberais e proprietários de escritórios próximos ao local entraram com uma ação junto ao Detran. "Resolvemos o problema inicialmente, mas depois perdemos a causa porque o espaço pertence ao hotel", esclarece o procurador-geral do Detran, Orestes Bastos.

Com exceção das áreas classificadas de "necessárias à segurança", enquadrando-se aí postos policiais, quartéis e órgãos da União e do GDF pré-determinados, nenhum outro local possui autorização para se apropriar de logradouro público.